



**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade**

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00007310/2025-13

Assunto: INSERÇÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA NO SISTEMA SIRESP

CÓDIGO: HCF-NAU-PO-14

REVISÃO: 0

1. OBJETIVO

Estabelecer e padronizar o fluxo para a inserção de laudos de mamografia no Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), com o intuito de qualificar os processos de regulação em saúde, fortalecer os mecanismos de referência e contrarreferência na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS) e promover o alinhamento entre a oferta de serviços, a gestão do Departamento Regional de Saúde (DRS) e a efetivação do cuidado integral à mulher.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a Recepção do Setor de Radiologia e Imagens do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA).

3. RESPONSABILIDADE

Recepcionistas;

Secretários.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

CNS - Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

DASAC - Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade;

DASADT - Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutico;

DASAMB – Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia;

DASHEMO- Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia;

DASMI- Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil;

DRS - Departamento Regional de Saúde;

FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília;

HCFAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

RAS - Rede de Atenção à Saúde;

SES-SP - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

SIRESP - Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo;
SUS - Sistema Único de Saúde.

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Não se aplica.

Equipamentos:

Computador (estabilizador, CPU, monitor, teclado e mouse).
Impressora.

Ferramentas:

Famema Sistemas;
Sistema Sihosp 2.0;
Sistema SIRESP.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

A inserção de laudo de mamografia no Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP) consiste no registro digital e sistematizado do resultado do exame de mamografia, realizado em unidades prestadoras de serviço do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de garantir a rastreabilidade, a continuidade do cuidado, a organização da linha de atenção à saúde da mulher e o fortalecimento dos mecanismos de referência e contrarreferência.

O SIRESP é uma ferramenta estratégica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP), utilizada para o gerenciamento da regulação assistencial ambulatorial e hospitalar, visando o uso racional dos recursos, a equidade no acesso e a integralidade da atenção à saúde. A correta inserção dos laudos permite o monitoramento dos indicadores de saúde e contribui para a tomada de decisões clínicas e administrativas, bem como para o planejamento em saúde no âmbito regional e estadual.

A correta inserção dos laudos de mamografia no SIRESP tem como função principal:

1. Garantir a rastreabilidade e o acompanhamento dos exames realizados;
2. Promover a continuidade do cuidado, conforme os princípios da referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Subsidiar as ações de planejamento, monitoramento e avaliação da atenção à saúde da mulher;
4. Contribuir para a tomada de decisões clínicas e administrativas com base em dados atualizados e fidedignos;
5. Assegurar a segurança do paciente, evitando duplicidade de procedimentos e otimizando a linha de cuidado;
6. Cumprir as normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo referentes à regulação e controle assistencial.

7. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Este procedimento deve ser realizado após a conclusão da análise e emissão do laudo pelo médico radiologista, e aplica-se a todos os exames de mamografia agendados via SIRESP.

Passo a passo para a inserção do laudo no Sistema SIRESP:

- **Validação do laudo:**

1. O profissional médico radiologista deverá laudar o exame e assinar digitalmente o resultado no sistema institucional utilizado (SIHOSP 2.0 ou Famema Sistema).

2. Conferência do material;
3. O recepcionista ou secretário responsável deve:
4. Conferir se as imagens e o laudo estão devidamente identificados, completos e coerentes;
5. Garantir que o exame pertence ao paciente correto, conferindo nome, data de nascimento e número do agendamento.

- **Acesso ao SIRESP:**

1. Realizar login no Sistema SIRESP utilizando credenciais autorizadas;
2. Clicar no menu "Agenda";
3. Pesquisar o paciente pelo código SIRESP do agendamento ou, alternativamente, pelos seguintes dados:
4. Nome completo do paciente;
5. Data de nascimento;
6. Nome da mãe;
7. Clicar na seta azul localizada no canto direito da tela para acessar o Histórico de Agendamento.
8. Localização e edição do exame:
9. Na aba Histórico, localizar o exame de mamografia realizado;
10. Deslizar a barra de rolagem até o lado direito;
11. Clicar na opção "Laudo";
12. No campo Programa, selecionar Mamografia;
13. Inserir a data do laudo correspondente.

- **Inserção do conteúdo do laudo:**

1. Acessar o sistema institucional (SIHOSP 2.0 ou Famema Sistema);
2. Copiar integralmente o conteúdo do laudo assinado;
3. Colar o conteúdo no campo apropriado do Sistema SIRESP;
4. Confirmar e salvar as informações no sistema.

- **Organização e arquivamento:**

1. Após a liberação dos laudos nos sistemas internos:
2. Exames de ambulatório (internos): laudos e imagens devem ser enviados ao arquivo institucional, seguindo os protocolos de guarda documental e segurança da informação;
3. Exames de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) externos: laudos e imagens devem ser envelopados, identificados e arquivados na recepção do Setor de Radiologia e Imagem, ficando disponíveis para retirada pelo paciente ou responsável.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

Cumprir integralmente o Regulamento Institucional, uniformizando as ações referentes à inserção e digitação de laudos de exames de mamografia no SIRESP, de forma a garantir a padronização dos processos assistenciais, administrativos e de regulação.

Assegurar que a inserção dos laudos seja realizada exclusivamente por profissionais autorizados, devidamente capacitados e identificados nos sistemas institucionais, respeitando as diretrizes de rastreabilidade, segurança da informação e integridade clínica do paciente.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, é vedado à recepção e demais setores administrativos fornecerem quaisquer informações pessoais, clínicas ou resultados de exames diretamente a terceiros, salvo mediante autorização expressa do paciente, por procuração, e com identificação oficial do solicitante.

A exposição indevida de dados sensíveis de saúde configura infração ética, administrativa e legal, sendo passível de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal.

Situações excepcionais devem ser avaliadas pela chefia imediata ou responsável técnico, observando-se os princípios da ética profissional, confidencialidade, sigilo e respeito à privacidade do paciente, conforme preconizado pelo Código de Ética Profissional, pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e pela Portaria GM/MS nº

9. REFERÊNCIAS:

Resolução SS Nº 53 DE 13/04/2020. Criação, da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – CROSS. Assembleia Legislativa do Estado de SP. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=392925> > Acesso em:jun.2025.

BRASIL. Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

BRASIL. Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e da intergestão dos serviços de saúde. Disponível no endereço eletrônico: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=260308&filename=LegislacaoCitada%20PL%204698/2004.

BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.559/2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html.

BRASIL. Portaria SAS/MS nº 61/2015, que dispõe sobre os fluxos de regulação ambulatorial e inserção de resultados de exames no SIRESP. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sctie/2015/prt0061_01_10_2016.html.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMISSÃO INTERGESTORES BIBARTITE. Deliberação CIB nº 06, de 08/02/2012 – Estabelece as Diretrizes para a Regulação da Assistência no Estado de São Paulo. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cosemssp.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Del-CIB-6-DIRETRIZES-REGULACAO-SP.pdf>.

10. CONTROLE DE QUALIDADE**10.1 REVISÃO**

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	03/07/2025	-	Elaboração

11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Acolhimento ao Usuário	Giuliane Dogani Souza Brabo
Núcleo de Acolhimento ao Usuário	Fabiana Bonadio Franco

12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Hotelaria e Transporte	Evelyn Faria de Oliveira Sena
Departamento de Infraestrutura	Ricardo Zonta Peres



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 03/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelyn Faria De Oliveira Sena, Diretor Técnico II**, em 03/07/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zonta Peres, Diretor Técnico III**, em 04/07/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0073411845** e o código CRC **A72349A0**.
